



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMATER-MG/CONTROLADORIA  
0226.1.01.8818.00  
LIGAÇÃO  
0226.1.01.6420.03  
VENC. 19 / 03 / 2023  
GESTOR UR. Guanhões

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG, PARA EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE ATER – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**, com sede na Praça Cônego Firmino, nº. 40, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.303.198/0001-48, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**, representado pelo seu Prefeito, Geraldo Adilson Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº.: M-9.133.795 e inscrito no CPF sob nº.: 903.899.306-44, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II nº. 360 – Centro, em Dom Joaquim-MG, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, daqui por diante designada **EMATER-MG**, com sede na Av. Raja Gabágliã, 1.626, Luxemburgo, em Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob o nº.: 19.198.118/0001-02, neste ato representada pela Gerente da Unidade Regional de Guanhões, Geraldo Agostinho de Jesus, brasileiro, divorciado, Mestre em Geografia, portador da Carteira de Identidade nº.: M-5.325.763 e inscrito no CPF sob o nº.: 654.403.906-34, com domicílio comercial na Rua Emílio Lott, 35 - Centro, em Guanhões-MG, ajustam e assinam o presente convênio, para a execução de um Programa de Desenvolvimento nas áreas econômica e social do setor rural, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** – A **EMATER-MG**, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº. 6.704, desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes dos governos federal e estadual, um programa de desenvolvimento do setor rural, no Município de Dom Joaquim-MG, de comum acordo, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural.

**SEGUNDA** – São objetivos gerais do presente convênio:

1. Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis.
2. Conjuguar esforços e recursos do **MUNICÍPIO** e da **EMATER-MG**, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário.
3. Conservar, de forma planejada, os recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade.
4. Capacitar pequenos produtores rurais, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando a utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida.
5. Implementar políticas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do Município.



*Quarol*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Organizar e desenvolver as comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.
7. Definir um Plano de **ATER** – Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos.

**TERCEIRA – A EMATER–MG se compromete a:**

1. Orientar e assistir gratuitamente os pequenos produtores rurais, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento da renda e o bem-estar da família rural.
2. Participar, com o **MUNICÍPIO** e outras entidades voltadas para o meio rural, de programas que visem a preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais.
3. Fornecer informações ao **MUNICÍPIO**, quando solicitadas, sobre safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura de mercado dos produtos agrícolas.
4. Fornecer informações sobre a realidade rural do Município, os aspectos ambientais e as alternativas de consumo de produtos agropecuários.
5. Capacitar mão de obra para as tarefas e operações inerentes às atividades agropecuárias, inclusive beneficiamento, conservação e aproveitamento da produção.
6. Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Rural, nas áreas econômica e social voltadas para a agropecuária, fornecendo informações sobre a situação socioeconômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas.
7. Atuar na organização, no desenvolvimento e no aperfeiçoamento das diversas formas de associativismo rural.
8. Assessorar o **MUNICÍPIO** na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente no aperfeiçoamento da política agrícola e de abastecimento, na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes, bem como na captação de recursos externos que possam viabilizá-los.
9. Designar equipe técnica capacitada, ajustada de comum acordo com o **MUNICÍPIO**, que deverá manter a compatibilidade entre os custos de pessoal e encargos sociais e recursos alocados, pelo **MUNICÍPIO**, com atendimento administrativo integral e com atendimento por um Extensionista Agropecuário por 04 (Quatro) dias na semana, bem como a integralidade de todos os serviços, relatórios e políticas públicas sob a gestão da Emater-MG, com o apoio das estruturas das Unidades Regional e Central.
10. Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura municipal.



*Quach*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

11. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do pessoal de seu quadro de servidores, admitido para o trabalho referido neste Convênio.
12. Elaborar, apresentar e discutir com o **MUNICÍPIO**, anualmente, o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no Município.
13. Apresentar, anualmente, aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal relatório e resultados do Plano de Trabalho desenvolvido no ano anterior.

**QUARTA – O MUNICÍPIO** se compromete a:

1 - Participar, em parceria com a EMATER-MG, com parte dos recursos financeiros necessários à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município, com a importância de R\$ 6.678,60 (Seis mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

- 1.1- Transferir à **EMATER-MG** o valor citado no item anterior, por meio de crédito na conta nº 755.211-4 do Banco do Brasil S.A. Agência 1615-2 – Inconfidentes, Belo Horizonte-MG, por meio de Depósito Identificado, até o dia 30 (trinta) de cada mês, a partir da data de assinatura deste Convênio.
- 1.2- Os valores estabelecidos no subitem 1.1 desta Cláusula serão reajustados, automaticamente, a cada 12 meses, a partir do primeiro ano de vigência deste Convênio, pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período.
2. Colocar à disposição da **EMATER-MG**, pelo prazo de vigência do Convênio, os bens julgados necessários, de comum acordo entre as partes, em comodato, conforme estabelecido, o que gerará Termo de Recebimento a ser assinado pelas partes.
3. Colocar à disposição da **EMATER-MG**, pelo prazo de vigência do Convênio, salas e instalações apropriadas, gratuitamente, para o bom funcionamento de sua Unidade de Trabalho no Município.

**QUINTA** – Poderá derivar do presente **CONVÊNIO** termos de cessão de uso de bens móveis, de forma gratuita ou onerosa ao **MUNICÍPIO**, ou outras entidades locais, sempre com a participação desse, e que visem concretizar a assistência prevista neste convênio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Referida cessão será objeto de termo próprio, com a participação do **MUNICÍPIO**, perdurando pelo tempo deste **CONVÊNIO**, mesmo que nas prorrogações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo denúncia do presente **CONVÊNIO** pelo **MUNICÍPIO** caberá a esse comunicar à entidade cessionária para que a devolução do bem seja feita no prazo previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**.



*Aluoch*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**SEXTA** – Observada a legislação vigente, o valor estipulado nos itens 1 e 2 da cláusula quarta poderá sofrer alteração, quando houver mudança no número de pessoal ou do custo da equipe de trabalho ajustada para o Programa de Desenvolvimento Rural no Município, já anteriormente referido.

**SÉTIMA** – Em caso de descumprimento pelo **MUNICÍPIO** nos itens 1 e 2 da cláusula quarta, pelo prazo continuado de 60 (sessenta) dias, após o vencimento da primeira parcela, e não havendo negociação desta dívida, a **EMATER-MG** poderá suspender as atividades ou rescindir o convênio.

7.1 – Caso o **MUNICÍPIO** tenha as atividades suspensas em decorrência de inadimplemento, não será inserido em ações de iniciativa própria da **EMATER-MG**.

**OITAVA** – A **EMATER-MG** poderá inscrever o **MUNICÍPIO** em órgãos de proteção ao crédito público, em caso de inadimplemento das parcelas deste convênio.

**NONA** – O **MUNICÍPIO** poderá, em qualquer época, promover, por si ou por terceiros, a verificação dos trabalhos objetos deste Convênio.

**DÉCIMA** – As partes convenientes se declaram cientes de que os recursos alocados pelo **MUNICÍPIO** cobrem apenas parte dos custos dos serviços a serem desenvolvidos no Município de Dom Joaquim-MG pela **EMATER-MG**, cabendo a ela a responsabilidade de obter de outras fontes o restante do numerário para o desenvolvimento normal de seus trabalhos.

**DÉCIMA PRIMEIRA**– O **MUNICÍPIO** atenderá as despesas decorrentes da execução deste convênio, por meio de recursos financeiros estimados em R\$ 80.143,20 (Oitenta mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos), correndo as despesas à conta da Dotação Orçamentária nº. 20.606.1601.2039.3.3.30-4100 – Ficha 560 – Fonte 100 – Manutenção do Convênio com a Emater, para o presente exercício, bem como sua correspondente para os exercícios subsequentes.

**DÉCIMA SEGUNDA** – O custo total estimado do presente instrumento, para fins meramente legais, é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

**DÉCIMA TERCEIRA** – A publicação deste Convênio, em extrato, será feita pelo **MUNICÍPIO**, na forma legal.

**DÉCIMA QUARTA** – Fica vedada às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



*Quadam*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DÉCIMA QUINTA** – O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, Lei nº 8.666/93, todavia, poderá ser alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

**DÉCIMA SEXTA** – Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da rescisão.

**DÉCIMA SÉTIMA**– Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Dom Joaquim-MG, 20 de Março de 2018.

Geraldo Adilson Gonçalves  
Prefeito Municipal de Dom Joaquim

Geraldo Agostinho de Jesus  
Gerente Regional da EMATER-MG

Testemunhas:

Nome: Maria Eralix Salvador

CPF: 092.652.716-98

Nome: Gilvane Guedes Gonçalves

CPF: 840.507.726-04





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMATER-MG / CONTROLADORIA
0226.1.01.8818.02
LIGAÇÃO
0226.1.01.8818.01
VENC. 19 / 03 / 2023
GESTOR UR. Guanhões

**TERMO ADITIVO Nº. 001 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG.**

O **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**, com sede na Praça Cônego Firmino, 40, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**, representado pelo seu Prefeito, Geraldo Adilson Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº M-9.133.795 e CPF sob nº.: 903.899.306-44, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº. 360 – Centro, em Dom Joaquim -MG, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, daqui por diante designada **EMATER-MG**, com sede na Av. Raja Gabágliã, 1626, Luxemburgo, em Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, neste ato representada pelo Gerente da Unidade Regional de Guanhões, Marcondes Coelho de Carvalho brasileiro, casado, Pedagogo portador da Carteira de Identidade nº. M-5399186 e inscrito no CPF sob o nº. 759.674.996-87, como domicílio na Rua Salvador Belizário, 131 Bairro: Recanto da Serra, em Guanhões-MG, ajustam e assinam o presente Termo Aditivo ao Convênio (Reg. Controladoria 0226.1.01.8818.00), que será regido pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Por este instrumento e na forma ajustada, as partes convenientes resolvem modificar o Item 1.1 da **CLÁUSULA QUARTA**, do convênio supracitado, celebrado em 20/03/2018 entre a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e **EMATER-MG** para realização do Programa de Desenvolvimento Rural do Município de Dom Joaquim.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O item 1.1 da **CLÁUSULA QUARTA** do Convênio, passarão a vigorar no seguinte teor:

Participar, em parceria com a EMATER-MG, com parte dos recursos financeiros necessários à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município, com a importância de R\$ 6.049,20 (Seis mil quarenta e nove reais e vinte centavos).

- 1.1- Transferir à EMATER-MG o valor citado no item anterior, por meio de crédito em conta bancária nº. nº 755.211-4, do Banco do Brasil S.A., Agência 1615-2 – Inconfidentes, Belo Horizonte-MG, mediante Carta Autorizativa – Cód. Identificação 2267 / Contrato BB 44292, conforme abaixo:



*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) 1ª. Parcela, no dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$ 2.016,40 (Dois mil e dezesseis reais e quarenta centavos);
- b) 2ª. Parcela, no dia 20 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$ 2.016,40 (Dois mil e dezesseis reais e quarenta centavos);
- c) 3ª. Parcela, no dia 30 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$ 2.016,40 (Dois mil e dezesseis reais e quarenta centavos);

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado do presente instrumento, para fins meramente legais, é de R\$ 72.590,00 (setenta e dois mil e quinhentos e noventa reais).

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Com estas modificações pactuadas, as partes ratificam neste ato todas as cláusulas e condições estabelecidas no convênio original firmado em 20/03/2018 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também as subscrevem.

Dom Joaquim, 02 de agosto de 2019.

Geraldo Adilson Gonçalves  
Prefeito Municipal  
Dom Joaquim - MG

Geraldo Adilson Gonçalves

Prefeito Municipal de Dom Joaquim

Marcondes Coelho de Carvalho

Gerente Regional da EMATER-MG

Testemunhas:

Nome:

Marina Cláudia Duarte

CPF:

09265271698

Nome:

CPF:





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMATER-MG / CONTROLADORIA
0226.1.01.8818.03
LIGAÇÃO
0226.1.01.8818.02
ENC. 19/03/2023
GESTOR UR. Guanhaes

TERMO ADITIVO Nº. 002 QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM E A  
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO  
RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG.

O **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**, com sede na Praça Cônego Firmiano, 40, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**, representado pelo seu Prefeito, Geraldo Adilson Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº M-9.133.795 e CPF sob nº.: 903.899.306-44, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº. 360 – Centro, em Dom Joaquim -MG, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, daqui por diante designada **EMATER-MG**, com sede na Av. Raja Gabáglia, 1626, Luxemburgo, em Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, neste ato representada pelo Gerente da Unidade Regional de Guanhaes, Marcondes Coelho de Carvalho brasileiro, casado, Pedagogo portador da Carteira de Identidade nº. M-5399186 e inscrito no CPF sob o nº. 759.674.996-87, como domicílio na Rua Salvador Belizário, 131 Bairro: Recanto da Serra, em Guanhaes-MG, ajustam e assinam o presente Termo Aditivo ao Convênio (Reg. Controladoria 0226.1.01.8818.00), que será regido pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Por este instrumento e na forma ajustada, as partes convenientes resolvem modificar o Item 1.1 da CLÁUSULA QUARTA, do convênio supracitado, celebrado em 20/03/2018 entre a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e **EMATER-MG** para realização do Programa de Desenvolvimento Rural do Município de Dom Joaquim.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O item 1.1 da CLÁUSULA QUARTA do Convênio, passará a vigorar no seguinte teor:

Participar, em parceria com a EMATER-MG, com parte dos recursos financeiros necessários à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município, com a importância de R\$ 6.191,16 (Seis mil cento e noventa e um reais e dezesseis centavos).

1.1- Transferir à EMATER-MG o valor citado no item anterior, por meio de crédito em conta bancária nº. nº 755.211-4, do Banco do Brasil S.A., Agência 1615-2 – Inconfidentes, Belo Horizonte-MG, mediante Carta Autorizativa – Cód. Identificação 2267 / Contrato BB 44292, conforme abaixo:

- a) 1ª. Parcela, no dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$ 2.063,72 (Dois mil e sessenta e três reais e setenta e dois centavos);
- b) 2ª. Parcela, no dia 20 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$ 2.063,72 (Dois mil e sessenta e três reais e setenta e dois centavos);
- c) 3ª. Parcela, no dia 30 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$ 2.063,72 (Dois mil e sessenta e três reais e setenta e dois centavos);

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado do presente instrumento, para fins meramente legais, é de R\$ 74.293,92 (setenta e quatro mil e duzentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: gabinete@domjoaquim.mg.gov.br

*Wanilton*

*Dir. Ger. Guanhaes*







MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

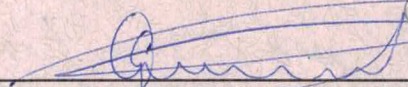
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Com estas modificações pactuadas, as partes ratificam neste ato todas as cláusulas e condições estabelecidas no convênio original firmado em 20/03/2018 e que não foram objeto de alteração.

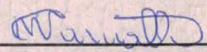
Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também as subscrevem.

Dom Joaquim, 03 de agosto de 2020.

  
Geraldo Adilson Gonçalves  
Prefeito Municipal  
Dom Joaquim - MG

---

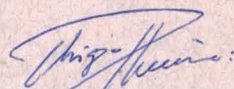
Geraldo Adilson Gonçalves  
Prefeito Municipal de Dom Joaquim

  
Marcondes Coelho de Carvalho  
Gerente Regional da EMATER-MG

---

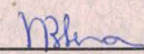
Marcondes Coelho de Carvalho  
Gerente Regional da EMATER-MG

Testemunhas:

  
Nome: Thiago Pereira Pereira  
CPF: 069045146-30

---

Nome: Thiago Pereira Pereira  
CPF: 069045146-30

  
Nome: Neuzen B. de Sena  
CPF: 044.506.846-99

---

Nome: Neuzen B. de Sena  
CPF: 044.506.846-99





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMATER-MG / CONTROLADORIA
0226.1.01.8818.04
LIGAÇÃO
0226.1.01.8818.03
VENC. 19 / 03 / 2023
GESTOR UR. Guanhaes

TERMO ADITIVO Nº. 003 QUE ENTRE SI FAZEM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM E  
A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS - EMATER-MG.

O **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**, com sede na Praça Cônego Firmino, 40, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**, representado pelo seu Prefeito, Geraldo Adilson Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº M-9.133.795 e CPF sob nº.: 903.899.306-44, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº. 360 - Centro, em Dom Joaquim -MG, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, daqui por diante designada **EMATER-MG**, com sede na Av. Raja Gabáglia, 1626, Luxemburgo, em Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, neste ato representada pelo Gerente da Unidade Regional de Guanhaes, Marcondes Coelho de Carvalho brasileiro, casado, Pedagogo portador da Carteira de Identidade nº. M-5399186 e inscrito no CPF sob o nº. 759.674.996-87, como domicílio na Rua Salvador Belizário, 131 Bairro: Recanto da Serra, em Guanhaes-MG, ajustam e assinam o presente Termo Aditivo ao Convênio (Reg. Controladoria 0226.1.01.8818.00), que será regido pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Por este instrumento e na forma ajustada, as partes convenientes resolvem modificar o item 9 da **CLÁUSULA TERCEIRA** e o Item 1.1 da **CLÁUSULA QUARTA**, do convênio supracitado, celebrado em 20/03/2018 entre a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e **EMATER-MG** para realização do Programa de Desenvolvimento Rural do Município de Dom Joaquim.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O item 9 passará a vigorar no seguinte teor:

Designar equipe técnica capacitada, ajustada de comum acordo com o **MUNICÍPIO**, que deverá manter a compatibilidade entre os custos de pessoal e encargos sociais e recursos alocados, pelo **MUNICÍPIO**, com atendimento integral do extensionista agropecuário I e da auxiliar administrativo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O item 1.1 da **CLÁUSULA QUARTA** do Convênio, passará a vigorar no seguinte teor:

Participar, em parceria com a **EMATER-MG**, com parte dos recursos financeiros necessários à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município, com a importância de R\$ 7.506,30 (sete mil quinhentos e seis reais e trinta centavos).

1.1- Transferir à **EMATER-MG** o valor citado no item anterior, por meio de crédito em conta bancária nº. nº 755.211-4, do Banco do Brasil S.A., Agência 1615-2 - Inconfidentes, Belo Horizonte-MG, mediante Carta Autorizativa - Cód. Identificação 2267 / Contrato BB 44292, conforme abaixo:

- a) 1ª. Parcela, no dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$ 2.502,10 (Dois mil e quinhentos e dois reais e setenta e dez centavos);

*Wanatta*





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) 2ª. Parcela, no dia 20 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$ 2.502,10 (Dois mil e quinhentos e dois reais e setenta e dez centavos);
- c) 3ª. Parcela, no dia 30 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$ 2.502,10 (Dois mil e quinhentos e dois reais e setenta e dez centavos);

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado do presente instrumento, para fins meramente legais, é de R\$ 90.075,60 (noventa mil e setenta reais e noventa e sessenta centavos).  
Dotação orçamentaria: 021601.20.606.1601.2039.333041 ficha: 635

**CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA**


O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.


**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**


Com estas modificações pactuadas, as partes ratificam neste ato todas as cláusulas e condições estabelecidas no convênio original firmado em 20/03/2018 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também as subscrevem.

Dom Joaquim, 12 de fevereiro de 2021.

  
Geraldo Adilson Gonçalves  
Prefeito Municipal de Dom Joaquim

  
Marcondes Coelho de Carvalho  
Gerente Regional da EMATER-MG



Testemunhas:


Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [gabinete@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:gabinete@domjoaquim.mg.gov.br)